



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 01

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 045, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

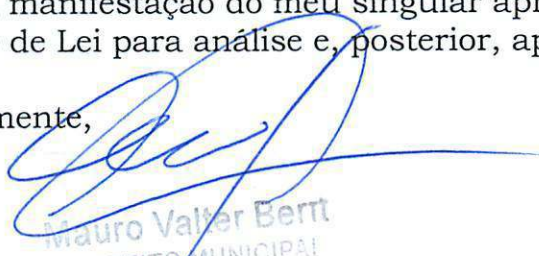
Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 040/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente matéria tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar com fins de reforçar as dotações orçamentárias voltadas ao suporte de despesas terceirizadas (coleta de lixo e varrição), bem como despesas com consumo até o final do presente exercício, voltado as Secretarias Municipais de Cultura e Infraestrutura.

A abertura do referido crédito visa cumprir o disposto no Decreto Executivo nº 049 de 10 de junho de 2015, que trata de limitação de empenho e, por prioridade das despesas de custeio, as despesas de capital (equipamento e material permanente) não serão executadas.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


Mauro Valtter Berti
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 22.107.010-40

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

07-AGO-2015 08:22 002215 2/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 40/2015

5 de agosto de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

- 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - 13. Cultura
 - 392. Difusão Cultural
 - 0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
 - 2.028. Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura e Turismo
 - 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 74.000,00
 - 002. Departamento de Cultura
 - 13. Cultura
 - 392. Difusão Cultural
 - 0012. Cultura do Parecis
 - 2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
 - 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 26.000,00
 - 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 50.000,00
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
 - 17. Saneamento
 - 452. Serviços Urbanos
 - 0014. Saneamento Básico
 - 2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
 - 3.3.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R\$ 250.000,00
- TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n°. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
003. Departamento de Turismo
23. Comércio e Serviços
695. Turismo
0004. Desenvolvimento do Turismo
1.021. Construção de Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n°. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal n°. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4